SUBSTITUTIVO DO SUBSTITUTIVO Nº 017 AO SUBSTITUTIVO Nº 011.2025

Estabelece diretrizes para a Educação Midiática e o uso de Tecnologias Digitais no município de Contagem e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º - Fica instituida a Política Municipal de Educação Midiática e Tecnologias Digitais, com o objetivo de melhorar o letramento midiático e digital da população, promovendo a identificação e o combate à desinformação, garantindo o uso responsável das tecnologias digitais.

Art. 2º - A Educação Midiática e Crítica à Desinformação compreenderá o desenvolvimento de ações pedagógicas voltadas para:

I - A compreensão do funcionamento dos meios de comunicação e da disseminação de informações;
II - A identificação de elementos característicos de *fake news* e técnicas de manipulação de conteúdos;
III - O desenvolvimento de habilidades de checagem de informações e verificação de fontes;
IV - A promoção do pensamento crítico e do debate qualificado sobre temas de relevância pública;
V - A utilização consciente e segura das redes sociais e de plataformas digitais.

Art. 3º - A Política de Educação Midiática e Tecnologias Digitais tern como diretrizes:

I - Fomentar o letramento midiático e digital;
I - Estimular programas de formação e capacitação de profissionais da educação, saúde e assistência social para o combate à desinformação;
III - Incentivar o uso de plataformas digitais para a disseminação de conteúdos educativos e de conscientização sobre a desinformação;
IV - Apoiar iniciativas de monitoramento e combate à desinformação, em colaboração com órgãos municipais, estaduais e federais;
V - Fomentar programas de conscientização pública para ajudar cidadãos a desenvolverem uma mentalidade crítica e a avaliar as informações que consomem;
VI - Incentivar o combate à desinformação como tema transversal nas políticas públicas de educação e comunicação no município de Contagem.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 18 de novembro de 2025

Adriana Souza
Assinado de forma digital por Adriana Souza
Dados: 2025.11.12 10:30:19 -03'00'

Adriana Souza
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa criar um modelo de Educação Midiática e Crítica à Desinformação em Contagem, inspirado em boas práticas internacionais e com foco no combate à desinformação. A disseminação desenfreada de *fake News* e o uso inadequado das tecnologias digitais têm causado sérios impactos na sociedade, principalmente entre os jovens, afetando sua saúde mental e o desenvolvimento de um pensamento crítico. Além disso, o uso de inteligências artificiais de forma inadequada tem contribuído para a amplificação de desinformações, manipulação de conteúdos e polarização.

Por isso, a criação de políticas públicas voltadas para o letramento midiático e digital se faz fundamental para promover a saúde mental, a segurança digital e garantir uma sociedade mais informada e crítica. Além disso, o incentivo ao uso responsável e criativo da inteligência artificial pode ser uma ferramenta valiosa para resolver problemas coletivos da cidade, desde que respeitado o uso ético da tecnologia.

A proposta visa oferecer a educação necessária para que cidadãos saibam identificar informações confiáveis, promover o debate saudável e usar as tecnologias de maneira responsável e consciente.

Contagem, 18 de novembro de 2025

Adriana Souza
Assinado de forma digital por Adriana Souza
Dados: 2025.11.12 10:30:34 -03'00'

Adriana Souza
Vereadora